

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 210/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE
URBANA

O **MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/RS**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DE POÇO ARTESIANO.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS: De 01/06/2023 às 08h, até 02/06/2023 às 08h59m.

PERÍODO DE LANCES: De 02/06/2023 às 09h até 15h.

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação por dispensa de licitação de empresa para instalação de sistema de abastecimento de água proveniente de poço artesiano já perfurado, composto por moto bomba submersa e quadro de comando, rede adutora de elevação de água, sistema de reservação e rede de



distribuição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e **Anexo I**.

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O regime de execução será por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.4. É fixado como preço máximo para contratação, o valor conforme Planilha de Orçamentária, constante no Anexo III.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 2.2. As empresas deverão providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.
- 2.4. É de responsabilidade da empresa, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 2.4.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.4.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.4.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.4.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4.6.** Não poderão participar desta dispensa as empresas:
 - 2.4.6.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.6.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.6.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.4.6.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.6.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.6.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.6.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.4.6.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.6.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.6.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também à empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa;

2.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.8. sociedades cooperativas.

2.4.8.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.8.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. **O envio das propostas poderá ser realizado a partir das 08h do dia 01/06/2023, até às 08h59m do dia 02/06/2023.**

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Memorial Descritivo e o Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, as empresas **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, a empresa deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **9:00h do dia 02/06/2023**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às **15h do mesmo dia**.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total**.
- 4.3. A empresa somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. A empresa poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances



definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será correspondente a 0,5% da média dos valores totais das propostas financeiras apresentadas, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta à empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** Além da documentação supracitada, a empresa com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando a empresa não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade da própria empresa, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.8.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.8.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.3.** será exigida garantia adicional da empresa vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela empresa, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Para fins de habilitação, a empresa mais bem classificado da fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:
- 6.1.1.** Habilitação Jurídica;
 - 6.1.2.** Qualificação Econômico-financeira;
 - 6.1.3.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 6.1.4.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
 - 6.1.5.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.
- 6.2. Habilitação Jurídica:**
- 6.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
 - 6.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul ou estado de origem da

empresa, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 6.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 6.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da e empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- 6.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 6.3.6.** Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.3.7.** Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no

caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 5.3.

6.4. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

- 6.4.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa vencedora.

- 6.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.6.1.** SICAF;
- 6.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.6.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.6.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.7.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta

Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora do serviço e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.8.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.8.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.8.1.2.** A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.9.** Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 6.10.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das empresas será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.10.1.** É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da empresa, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a empresa será convocada a

encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13.** A empresa enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15.** Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.15.1.** Na hipótese de a empresa não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa será habilitada

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as empresas, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 8.2.2.** Multa de 2% (dois) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da empresa, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a empresa/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado na BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, assim como no Diário Oficial do Município.
- 9.2.** No caso de todas as empresas restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.2.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer empresas interessadas (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas empresas, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá a empresa acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Memorial Descritivo;
 - 9.13.1.1.** ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.13.2.** ANEXO II – Projeto Básico;
 - 9.13.3.** ANEXO III - Planilha Orçamentária;
 - 9.13.4.** ANEXO IV - Composição BDI;
 - 9.13.5.** ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro.

Cruz Alta, 23 de maio de 2023.

Paula Rubin Facco Librelotto
Prefeita Municipal

Thiago Bitencourt da Silva
Secretário de Administração Municipal

Monique dos Reis Hendges
Procuradora Jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 08:53 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe4709dat19b6e4>.
POR MONIQUE DOS REIS HENDGES - (023.761.610-61) EM 26/05/2023 08:53



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 210/2023



**MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PARA LOCALIDADE DE LOTEAMENTO JOÃO DE BARRO ATRAVÉS DE
POÇO ARTESIANO JÁ PERFURADO**

CARACTERÍSTICAS

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Cruz Alta – RS

OBRA: Abastecimento de água para localidade de Loteamento João de Barro através de poço artesiano já perfurado.

LOCAIS: Localidade Loteamento João de Barro, Benjamin Nott, Cruz Alta/RS.

1 de 7



1) DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; Legislações vigentes, etc...) referentes à execução de obras civis.

Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com as do Projeto Arquitetônico e Complementares deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada à resolução final.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.

A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos;

Eventuais indicações de serviços e/ou materiais constantes no Memorial Descritivo e não explícitos na Planilha Orçamentária, estão embutidos e orçados nos respectivos itens da mesma.

Além disso, convém salientar ainda que o serviço em tela, que será prestado no presente processo licitatório, se trata de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei 14.133. Se não veja se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por

2 de 7

meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

[...]

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2) LOCALIZAÇÃO

Loteamento João de Barro, Benjamin Nott, Zona Rural do município de Cruz Alta/RS. Coordenadas Geográficas: -28.725351, -53.629802.

3) OBJETO

O seguinte projeto trata-se de instalação de um sistema de abastecimento de água proveniente de poço artesiano já perfurados, composto por moto bomba submersa e quadro de comando, rede adutora de elevação de água, sistema de reservação e rede de distribuição.

4) OBJETIVO

Melhorar a qualidade e quantidade da água fornecida aos moradores da localidade Loteamento João de Barro, em Benjamin Nott.

3 de 7

5) CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DO PROJETO

O poço artesiano é do tipo tubulares profundos de 6", e para as localidades citadas será instalado o sistema de abastecimento descrito a seguir.

Todos serviços serão contratados com material e mão de obra, incluindo todos acessórios e componentes do sistema, e deverão seguir rigorosamente as normas técnicas específicas.

O dimensionamento das tubulações, moto bomba e reservatório foi realizado levando em consideração a quantidade de famílias a serem atendidas nas localidades. O sistema elétrico foi dimensionado levando em conta o tipo de rede elétrica disponível nas localidades e a potência da moto bomba selecionada.

5.1) Conjunto eletromecânico

A localidade citada possui disponível no poste mais próximo uma rede monofásica 220V, as quais a concessionária responsável deverá fazer a ligação até o poço artesiano. Deverá ser fixado um poste de aço galvanizado de altura mínima 5 metros em local de fácil acesso próximo ao poço, em seguida fixada uma entrada de energia aérea monofásica com caixa de sobrepor, cabo de 10mm² e disjuntor tipo din de 50A.

Em seguida deverá ser fixada a moto bomba que fará o recalque da água do poço até o sistema de reservação, a qual deverá ser do tipo submersa SUB50-S0S4E12 com recalque de diâmetro 2" e potência 5CV. Esta moto bomba ficará suspensa através de uma flange (tampa do poço) e por uma tubulação galvanizada de 2". Logo após a saída do poço, unindo a tubulação galvanizada, será instalado uma curva, uma união e um niple galvanizado de 2", e uma válvula de retenção horizontal portinhola em bronze também de 2", todos com a finalidade de garantir uma maior durabilidade do equipamento e facilitar futuras manutenções. Deverá ser instalado também um

4 de 7

hidrômetro Woltmann 2" com todos acessórios.

O cabo elétrico de alimentação do conjunto moto bomba será de 3 x 4 mm² e estará ligado ao quadro de comando automático. O quadro de comando automático deverá ser fixado em local de fácil acesso e deverá ser metálico com pintura epóxi anti-corrosiva, deverá possuir potência de 5CV e possuir todos os equipamentos necessários, como disjuntor, cabo elétrico, haste de aterramento, etc.

5.2) Adução

A adução compreende o trecho do poço artesiano até o reservatório, o qual será composto de tubos de PVC diâmetro 50mm, incluindo uniões de mesmo diâmetro. Os tubos deverão ser aterrados em valas com fundo regularizado e profundidade mínima de 0,80m por 0,50m de largura. Logo após o assentamento das tubulações deverá ser realizado o reaterro das valas, em camadas de 0,20m cada.

Para melhorar a operação do conjunto de bombeamento, deverá ser instalado um cabo para comando do fio bóia, interligando o conjunto motobomba e a eletrobóia. Este cabo de comando do fio-bóia será do tipo multipolar classe 4 ou 5 de 3,0 x 2,5 mm² e será protegido por uma tubulação de Polietileno 50mm.

5.3) Reservação

A reservação será realizada por um reservatório do tipo tubular metálico com capacidade especificada em projeto, fabricado com chapa de aço carbono devidamente pintada interna e externa com tinta epóxi. Deverá ser apoiada em torre metálica fabricada em aço cantoneira com altura especificada em projeto. Deverá possuir todos acessórios, incluindo escada de marinheiro com guarda corpo, tampa de inspeção de 600mm e adaptador PVC com flanges.

A chave bóia elétrica ficará dentro do reservatório, e trabalhará numa oscilação entre 4 e 5 m³ de água consumida, e terá como função, ligar ou desligar o equipamento de bombeamento.

5 de 7



As fundações deverão ser do tipo sapatas ou bloco com estacas e dimensionados e executadas seguindo as NBR 6118 e 6120. O projeto das fundações deverá ser aprovado pela Fiscalização antes de ser executado.

5.4) Distribuição

A distribuição compreende o trecho do reservatório até a ligação no ramal das residências, nos diâmetros e locais indicados em projeto. A tubulação será de PVC com diâmetros indicados em projeto, incluindo curvas, joelhos, união, luvas de redução e tê.

Primeiramente deverá ser feita a locação da rede, seguindo as especificações de projeto. Deverá ser realizada com cavaletes de 0,50m de altura.

Deverão ser instalados Registros de Gaveta Latão em seus locais definidos em projeto, também protegidos por tubos de concreto de 60 cm de diâmetro e 100 cm de altura, com tampa de inspeção.

Os tubos serão enterrados em valas com profundidade mínima de 0,80 m e largura de 0,50 m. Logo após a instalação deverá ser feito o aterro das valas, em camadas de 0,20 m, devidamente compactadas, e evitando o contato de pedras com a tubulação.

5.5) Cercamento

O poço existente, o conjunto moto bomba, a adução e o reservatório deverão ser cercados com alambrado em mourões de concreto e cerca de arame galvanizado, com as dimensões e altura especificadas em projeto. Deverá ser instalado um portão de abrir em ferro em gradil de metalon 3/4" vertical para acesso ao cercamento. Por fim, deverá ser executado um lastro de brita 2 ou 3 sobre todo o local.

6) DA RESPONSABILIDADE



A empresa executora ficará responsável pela segurança e organização da obra e pela integridade de todos espaços das residências lindeiras. Qualquer divergência ou problema encontrado deverá ser comunicada a Fiscalização.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, deverão obedecer ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR 35 – Trabalho em Altura, entre outras Normas Técnicas pertinentes.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC).

7) PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução desta obra é de 60 dias e medido em duas parcelas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a contratação de empresa com fins de realizar a instalação de rede de distribuição de água potável, derivada de poço artesiano.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Garantir abastecimento de água potável a bairro periférico localizado na zona rural do município.

Nesse Contexto tendo em vista garantia de subsistência necessária a presente compra emergencial.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De se referir que no momento da solicitação da compra efetuada pelo ordenador da despesa, já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação essa verificada pela média mercadológica estabelecida

Dessa forma ainda que não expressamente citada no plano anual de contratações, trata-se de demanda rotineira, a qual tem por meio do presente processo seus valores e quantitativos incrementados.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se, pois, conforme supra referido estudo com vistas a promover contratação de empresa com fins de realizar a instalação de rede de distribuição de água potável, derivada de poço artesiano

Conforme se verifica trata-se de contratação emergencial em vista da possibilidade de desabastecimento de água potável.

Assim, justificada a emergencialidade observada a pesquisa mercadológica e existente o risco de desabastecimento demonstra-se viável a contratação por meio de dispensa em razão da emergencialidade.

No que diz respeito a dotação orçamentária e previsão de receitas, tal requisito demonstra-se preenchido uma vez que as mesmas restam estampadas na requisição em questão.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada com base em provisionamento realizado pelo ordenador da despesa, o qual utiliza-se nos dados provenientes de compras anteriores.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De se observar que a estimativa de preço é baseada em planilha orçamentária emitida por profissional competente e ainda orçamentos sincronizados com o mercado o que demonstra sincronia com a média mercadológica usualmente utilizada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de gastos estão devidamente previstas através da pesquisa mercadológica supra referida, valores esses que estão devidamente vinculados a requisição de compras originária.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A utilização da dispensa de licitação demonstra-se plenamente adequada, seja em razão da economia de procedimentos, seja em razão da necessidade imediata de disponibilização de água.

Ademais a espécie da contratação atende a todos os requisitos exigidos na modalidade em questão, razão pela qual demonstra-se viável a contratação por meio de dispensa de licitação em razão da emergencialidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica, entrega imediata

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir disponibilização de água ao bairro Benjamin Nott..

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias consistem em estudo prévio realizado pela Secretaria de obras, a qual verificou as necessidades quantitativas e disponibilizou orçamento para contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Da análise das contratações não se identificam contratações interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Caberá ao fiscal do contrato observar a dispersão dos resíduos, bem como a observância de normas ambientais pertinentes.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos.

Ainda de se mencionar que a padronização das condições está devidamente prevista no termo de referência e edital de licitação.

No que diz respeito a vantajosidade do ente público está resta caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.

Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a utilização da dispensa por emergencialidade para aquisição dos produtos em questão.

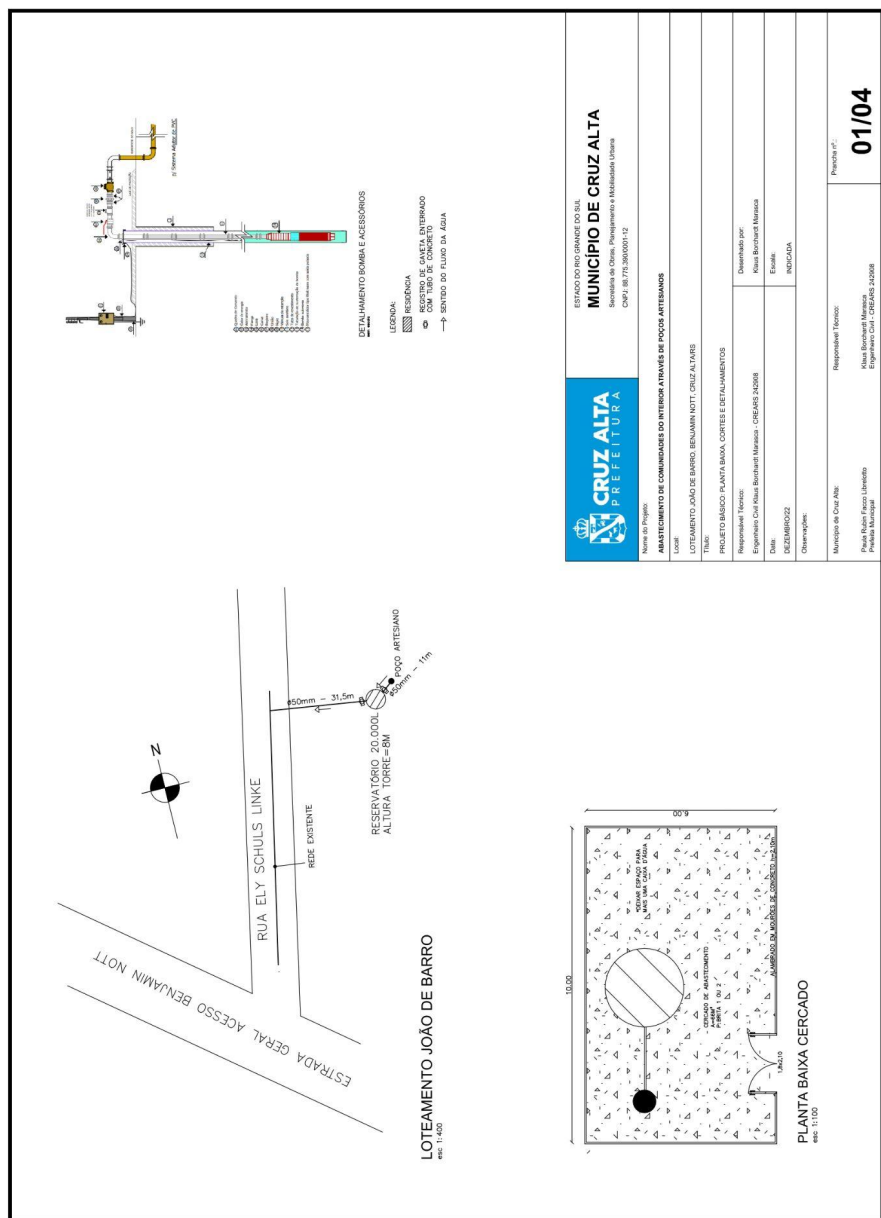
Cruz Alta, 08 de maio de 2023



Documento assinado digitalmente
IGOR ZANON
Data: 18/05/2023 09:33:36-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

IGOR ZANON
PROCURADOR MUNICIPAL

ANEXO II
PROJETO BÁSICO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 210/2023



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 210/2023

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										Cau de Sítio #PÚBLICO			
Orçamento Base para Licitação													
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO							
		MUNICÍPIO / UF	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4		
PROPRIETÁRIO / TOMADOR	DATA RUBRICADO	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	LOCALIDADE DO LOTE	LOCALIDADE DO LOTE	LOCALIDADE DO LOTE	LOCALIDADE DO LOTE	BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10	BOI 11	BOI 12		
BOI 1	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	BOI 6	BOI 7	BOI 8	BOI 9	BOI 10				

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO BDI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 210/2023

CAIXA		I Quadro de Composição do BDI 1		Grau de Sigilo #PUBLICO		
Nº TC/CR 0	PROponente / TOMADOR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO					
OBJETO ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOTEAMENTO JOÃO DE BARRO						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto						DESONERAÇÃO Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						3,00%
Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	0,75%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,93%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,73%	OK	20,76%	24,18%	26,44%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZ ALTA/RS
Local



Documento assinado digitalmente
KLAUS BORCHARDT MARASCA
Data: 24/05/2023 08:53:17-0300
Verifique em: https://validar.dig.gov.br

terça-feira, 23 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: KLAUS B. MARASCA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: CREA/RS 242908
ART/RR: 12514482

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

[illegible]

27.476 v008 micro